



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1994

GOIÂNIA, 15 DE DEZEMBRO DE 1994 - QUINTA-FEIRA

Nº 1.310

SUMÁRIO

LEIS	PÁG. 1
DECRETO	PÁG. 3
DESPACHO	PÁG. 3
EXTRATO	PÁG. 3
CONTRATO	PÁG. 4
NOTIFICAÇÃO	PÁG. 5

LEIS

LEI Nº 7.382, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1994

"Introduz alterações na alínea "d", inciso I, do art. 2º, da Lei nº 7.214, de 12 de julho de 1993".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A alínea "d", inciso I, do art. 2º da Lei nº 7.214, de 12 de julho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"d - Continuidade das atividades relacionadas como Centro de Atendimento Integrado de Saúde - CAIS, do Jardim Curitiba:

FG-1 6
FG-2 12

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes desta lei retroagem à data do advento do novo padrão monetário nacional, feitas as devidas correções com base no IPC-r.

Parágrafo único - O servidor ocupante da função FG-1 terá direito à complementação salarial, de forma a atingir o seu atual patamar de vencimento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

Cairo Antônio Vieira Peixoto
José Carlos de Almeida Debrey
Aurélio Augusto Pugliese
Déo Costa Ramos
Osmar Pires Martins Júnior
Fábio Tokarski
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Maria Abadia Silva
Athos Magno Costa e Silva
Juscelino Kubitscheck Gomes da Silva

LEI Nº 7.383, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1994

"Declara de Utilidade Pública a Entidade que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, com todos os direitos e vantagens assegurados em Lei, a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, MINISTÉRIO MISSÃO, ENTIDADE CIVIL, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

Cairo Antônio Vieira Peixoto
José Carlos de Almeida Debrey
Aurélio Augusto Pugliese
Déo Costa Ramos
Osmar Pires Martins Júnior
Fábio Tokarski
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Maria Abadia Silva
Athos Magno Costa e Silva
Juscelino Kubitscheck Gomes da Silva

LEI Nº 7.384, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1994

"Declara de utilidade Pública Associação de Cristãos Evangélicos em Defesa da Vida".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE CRISTÃOS EVANGÉLICOS EM DEFESA DA VIDA, entidade civil, beneficente, sem fins lucrativos e integrante da Igreja Cristã Evangélica do Brasil na Região Eclesiástica Centro Sul.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

Cairo Antônio Vieira Peixoto
José Carlos de Almeida Debrey
Aurélio Augusto Pugliese
Déo Costa Ramos
Osmar Pires Martins Júnior
Fábio Tokarski
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Maria Abadia Silva
Athos Magno Costa e Silva
Juscelino Kubitscheck Gomes da Silva

LEI Nº 7.385, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1994

"Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica".

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, com todos os direitos e vantagens assegurados em Lei, a entidade CONSELHO DA CIDADE, sediada nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

Cairo Antônio Vieira Peixoto
José Carlos de Almeida Debrey
Aurélio Augusto Pugliese
Déo Costa Ramos
Osmar Pires Martins Júnior
Fábio Tokarski
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Maria Abadia Silva
Athos Magno Costa e Silva
Juscelino Kubitschek Gomes da Silva

LEI Nº 7.386,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 1994

"Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública com todos os direitos e vantagens assegurados por lei, a LIGA CATÓLICA JESUS MARIA JOSÉ, entidade religiosa, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

Cairo Antônio Vieira Peixoto
José Carlos de Almeida Debrey
Aurélio Augusto Pugliese
Déo Costa Ramos
Osmar Pires Martins Júnior
Fábio Tokarski
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Maria Abadia Silva
Athos Magno Costa e Silva
Juscelino Kubitschek Gomes da Silva

LEI Nº 7.387,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 1994

"Revoga as leis nºs 5.182/76 e 5.200/76".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis nº 5.182, de 17.12.76 e 5.200, de 17.12.76, que denominam logradouros públicos do Município.

Art. 2º - Os logradouros de que tratam o Art. 1º, passam, legalmente, a terem os nomes originalmente consagrados pelos Municípios.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

Cairo Antônio Vieira Peixoto
José Carlos de Almeida Debrey
Aurélio Augusto Pugliese
Déo Costa Ramos
Osmar Pires Martins Júnior
Fábio Tokarski

Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Maria Abadia Silva
Athos Magno Costa e Silva
Juscelino Kubitschek Gomes da Silva

LEI Nº 7.388,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 1994

"Fixa a remuneração dos Cargos Comissionados de Direção Superior, Símbolo DS-1".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O vencimento mensal dos cargos de Direção Superior, símbolo DS-1, de natureza especial, será fixado, a partir de 1º de dezembro de 1994, em 121,29 UPV (cento e vinte e uma Unidades Padrão de Vencimento), que equivale a R\$ 900,00 (novecentos reais) e a gratificação de representação correspondente ao dobro desse vencimento.

Art. 2º - Aos ocupantes dos mencionados cargos, colocados à disposição da Prefeitura e que optarem pela remuneração de sua repartição de origem, fica assegurado o direito à percepção integral da gratificação.

Art. 3º - Os benefícios desta lei aplicam-se somente aos cargos de Direção Superior, de natureza especial (DS-1), ficando desvinculados dos demais cargos e funções de confiança.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

Cairo Antônio Vieira Peixoto
José Carlos de Almeida Debrey
Aurélio Augusto Pugliese
Déo Costa Ramos
Osmar Pires Martins Júnior
Fábio Tokarski
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Maria Abadia Silva
Athos Magno Costa e Silva
Juscelino Kubitschek Gomes da Silva

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

EXPEDIENTE

Prefeito de Goiânia
DARCI ACCORSI

Secretário de Comunicação Social do Município:
JUSCELINO KUBITSCHÉCK GOMES DA SILVA

Editora do Diário Oficial
JEIZA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA

Tiragem: 400 exemplares
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso:

b.1 Assinatura Semestral com remessa R\$ 40,00
b.2 Assinatura Semestral sem remessa R\$ 36,00
b.3 Nº Avulso R\$ 0,50
b.4 Nº Avulso atrasado R\$ 0,60
b.5 Publicação R\$ 1,50

**LEI Nº 7.389,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 1994**

"Denomina Escola Municipal na Vila Mutirão".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Escola Municipal situada na Vila Mutirão II, será denominada Escola Municipal PROFESSOR NADAL SFREDO.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

Caio Antônio Vieira Peixoto
José Carlos de Almeida Debrey
Aurélio Augusto Pugliese
Déo Costa Ramos
Osmar Pires Martins Júnior
Fábio Tokarski
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Maria Abadia Silva
Athos Magno Costa e Silva
Juscelino Kubitschek Gomes da Silva

DECRETO

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 072,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994**

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos II e III, do artigo 7º, da Lei nº 7.271, de 29 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIAS DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS E MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, 05 (cinco) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 711.601,00 (setecentos e onze mil, seiscentos e hum reais), correspondente a 200.450,9859 UROMGS (duzentas mil, quatrocentos e cinquenta vírgula noventa e oito cinqüenta e

nove Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituírem reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1201 - 02070202.005 - 4120.00 - 00
..... R\$ 16.000,00
TOTAL R\$ 16.000,00

1400 - SECRETARIAS DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS
1401 - 03070232.007 - 3132.00 - 00
..... R\$ 73.801,00
TOTAL R\$ 73.801,00

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
1701 - 08421882.017 - 3251.00 - 02
..... R\$ 70.000,00
TOTAL R\$ 70.000,00

4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
4406 - 08411852.077 - 3231.00 - 21
..... R\$ 550.000,00
TOTAL R\$ 550.000,00

4700 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
4701 - 03070202.046 - 3132.00 - 40
..... R\$ 1.800,00
TOTAL R\$ 1.800,00

TOTAL GERAL R\$ 711.601,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

1200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1201 - 02070202.005 - 3192.00 - 00
..... R\$ 16.000,00
TOTAL R\$ 16.000,00

1400 - SECRETARIAS DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS
1401 - 03070232.007 - 3111.00 - 00
..... R\$ 46.001,00
3113.00 - 00 R\$ 12.605,86
3120.00 - 00 R\$ 1.000,00
3131.00 - 00 R\$ 2.336,19
3192.00 - 00 R\$ 5.067,15
4120.00 - 00 R\$ 6.790,80
TOTAL R\$ 73.801,00

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
1701 - 08421882.017 - 3192.00 - 02
..... R\$ 70.000,00
TOTAL R\$ 70.000,00

4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
4406 - 08411852.077 - 3231.00 - 82
..... R\$ 550.000,00
TOTAL R\$ 550.000,00

4700 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
4701 - 03070202.046 - 3192.00 - 40
..... R\$ 1.800,00
TOTAL GERAL R\$ 711.601,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DESPACHO

Processo nº 819.413-1/94, em que SECRETARIA DE AÇÃO URBANA solicita dispensa de licitação para aquisição de vales-transporte.

DESPACHO Nº 386/94 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa no valor estimativo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para aquisição de vales-transporte destinados a servidores da Secretaria de Ação Urbana, diretamente do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SETRANSP, para o exercício de 1995.

Encaminhe-se à Secretaria de Ação Urbana, para a emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/94

- DATA:**
09.12.93
- CONTRATANTES:**
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e
COMPANNY COMUNICAÇÃO E
MARKETING LTDA.
- OBJETO:**
Prestação de serviços artísticos de patrocínio da promoção "AXÉ GOIÂNIA - TODOS OS RITMOS DO VERÃO", em um número de 14 eventos em Goiânia.
- PRAZO:**
17 de dezembro de 1994 a 28 de fevereiro de 1995.
- VALOR:**
R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
- PROCESSO:**
nº 816.245-0/94.

CONTRATO

CONTRATO Nº 093/94

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E A COMPANNY COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.

1. PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105, Centro, nesta Capital, com o CGC(MF) nº 01.612.092/0001-23, denominado apenas MUNICÍPIO e COMPANNY COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 18, nº 11, Centro, nesta Capital, inscrita no CGC(MF) sob o nº 26.905.075/0001-05, neste ato designada apenas COMPANNY.

1.2 - REPRESENTANTES: O MUNICÍPIO é representado nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, pelo seu Prefeito, Prof. **DARCI ACCORSI**, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. **RONALDO DE MORAES JARDIM** e a COMPANNY por seu Diretor Comercial, Sr. **MARCOS DAS NEVES**, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado nesta Capital, portador da CI nº 363.769-SSP-GO e do CPF(MF) nº 124.017.731-34.

1.3 - LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Procurador Geral do Município, na Rua 94, nº 812, Setor Sul, aos 09 dias do mês de dezembro de 1994.

1.4 - FUNDAMENTO: Este contrato decorre de autorização do Prefeito de Goiânia, contida no Despacho nº 383, de 07 de dezembro de 1994, exarado no Processo nº 816.245-0/94 e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PRAZO E PREÇO

2.1 - DO OBJETO: O objeto deste instrumento é o patrocínio pelo MUNICÍPIO da promoção "AXÉ GOIÂNIA - TODOS OS RITMOS DO VERÃO", a ser realizado pela COMPANNY, em um número de 14 eventos em Goiânia, conforme abaixo descrito:

Data	Eventos Pré-Carnavalescos	Local
17/12/94	Show de lançamento do projeto com Banda Cacau Com Leite	A definir
27/01/95	Micareta com Banda Axé	Bairro
28/01/95	Micareta com Banda Axé	Bairro
29/01/95	Micareta com Banda Axé	Bairro
05/02/95	Show nacional com Banda Olodum	S. Dourada
12/02/95	Show com Banda Eva	S. Dourada
19/02/95	Show com Zé Paulo & Banda	S. Dourada

Data	Eventos Pré-Carnavalescos	Local
25/02/95	Eventos Carnavalescos	
26/02/95	Show/baile com Banda Cacau com Leite	S. Dourada
26/02/95	Concurso de blocos e escolas 14 h.	S. Dourada
26/02/95	Matinê Infanto-Juvenil (17 h)	S. Dourada
26/02/95	Show/baile com Bandas Vitrine e Axé (21 h)	S. Dourada
27/02/95	Show/ baile com Banda Cacau com Leite	S. Dourada
28/02/95	Matinê infanto-juvenil	S. Dourada
28/02/95	Show/baile com Bandas Vitrine e Axé	S. Dourada

2.1.1 - As atrações nacionais acima mencionadas, poderão, em caso de força maior, alterar a data de suas apresentações, visando garantir as suas exibições.

2.2 - DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 17 de dezembro de 1994 a 28 de fevereiro de 1995.

2.3 - DO PREÇO: O MUNICÍPIO pagará à COMPANNY pelo patrocínio da promoção "AXÉ GOIÂNIA - TODOS OS RITMOS DO VERÃO", a quantia de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), da seguinte forma:

- a) R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no dia 20 de dezembro de 1994;
- b) R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), no dia 05 de janeiro de 1995;
- c) R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no dia 20 de fevereiro de 1995.

2.3.1 - O MUNICÍPIO compromete-se a pagar os valores acima especificados, nas datas estabelecidas, cujos preços serão fixos e irredutíveis.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPANNY

3.1 - A COMPANNY se obriga a fazer constar o nome da Prefeitura de Goiânia como promotora oficial do evento, em toda mídia de rádio, jornal e televisão, assim como em todo e qualquer merchandising ligado direta ou indiretamente ao evento.

3.2 - Fica facultado à COMPANNY contratar o patrocínio do Governo do Estado de Goiás e empresas privadas, com a finalidade de viabilizar financeiramente a promoção.

3.3 - Obter, junto aos órgãos estaduais competentes, destacamentos policiais militares para segurança e manutenção da boa ordem pública, bem como para ordenamento e restrição do trânsito nas vias de acesso ao Estádio Serra Dourada, solicitar uma unidade de terapia intensiva móvel (ambulância) para prestação de serviços médicos de urgência e requisitar a instalação de sanitários públicos.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a montagem e manutenção das arquibancadas, palanques oficiais, postos médico e policial e tapume de proteção, limpeza e conservação da estrutura a ser montada no estacionamento do Estádio Serra Dourada, durante o mês de fevereiro.

4.2 - O MUNICÍPIO deverá providenciar pessoal capacitado para fazer funcionar o posto médico no Estádio Serra Dourada, assim como solicitar à Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, pronto serviço de limpeza e varrição logo após as realizações de cada show.

5. CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS E ÔNUS

5.1 - Correrá por conta da COMPANNY toda e qualquer despesa referente a:

- a) Contratação, cachê, transporte aéreo e terrestre, hospedagem e alimentação das atrações nacionais e regionais;
- b) Contratação e pagamento de pessoal especializado e equipamentos necessários para a realização das apresentações, tais como: trio elétrico, palco, som, iluminação, segurança pessoal dos artistas, técnicos de som e iluminação, montadores etc;
- c) veiculação de mídia em rádio, jornal e televisão;
- d) decoração da Estrutura a ser montada no estacionamento do Estádio Serra Dourada;
- e) taxas necessárias para a realização do evento;
- f) ajuda de custo e premiação para blocos e escolas de samba;

g) coquetel de lançamento para autoridades, imprensa e convidados especiais em um número aproximado de 150 (cento e cinquenta) pessoas;

h) montagem, pintura e colocação do merchandising do MUNICÍPIO na estrutura a ser montada no estacionamento do Estádio Serra Dourada, bem como no trio elétrico contratado para animar o evento.

6 - CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

6.1 - A exceção de fatos que sejam, comprovadamente, de ocorrências direta e exclusiva de atos ou omissões da COMPANNY, fica expressamente estipulado que não caberá qualquer responsabilidade à COMPANNY por acidente ou danos ocorridos com pessoas ou bens.

6.2 - A COMPANNY não será responsável por qualquer perda, dano ou atraso resultante de caso fortuito ou força maior, tais como roubos, revoltas, inundações, que não poderão servir de base para alegação de inadimplência.

7 - CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato somente surtirá seus efeitos após seu registro no Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, não cabendo indenização alguma caso o mesmo seja denegado.

8 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), que correrá à conta da dotação orçamentária: 2001.08.46.2242.070-3132.00-00

9. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes, ou no interesse do MUNICÍPIO, desde que devidamente justificado.

10 - CLÁUSULA NONA - DA INADIMPLÊNCIA

10.1 - Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que incorrerá à parte deixar de cumprir qualquer cláusula contratual, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sem privilégio de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 09 dias do mês de dezembro de 1994.

Pelo MUNICÍPIO:

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

RONALDO DE MORAES JARDIM
Procurador Geral do Município

Pela COMPANNY:

MARCOS DAS NEVES
Diretor Comercial

Testemunhas:

1ª - Ilegível
2ª - Ilegível

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA IMOBILIÁRIA

IPTU - 95
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO (ITU)
NOTIFICAÇÃO

Os proprietários de imóveis não edificados, localizados na área urbana do Município de Goiânia, ficam notificados do lançamento do imposto sobre a propriedade territorial urbana, do exercício de 1995, cujo prazo para pagamento será até o dia 31/01/95, em parcela única ou em 10 pagamentos mensais convertidos em UVFG e, neste caso, a primeira parcela vencerá também nesta data.

O talão para pagamento do imposto deverá ser retirado nas Agências de Atendimento ao Público da Secretaria de Finanças, localizadas nos endereços abaixo onde também poderão ser feitas as reclamações contra o lançamento na forma prescrita em lei.

- 1 - Av. Anhanguera, nº 5.519, Centro;
- 2 - Av. Independência, esq. c/ Araguaia, Vila Nova;
- 3 - Rua P-25, nº 958, Campinas (Campo do Atlético);
- 4 - Av. Atilio Correia Lima, nº 764, Cidade Jardim, ou então,
- 5 - Solicitar o talão pelo telefone 156.

COORDENADORIA DA RECEITA IMOBILIÁRIA, aos 14 dias do mês de dezembro de 1.994.

MARCÍLIO FERNANDES GOMES
Coordenador da Receita Imobiliária

LEIA E ASSINE O:
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Antes de sair, **CHAME** GOIÂNIA

Para informar ao turista e ao goianiense sobre as promoções da Prefeitura, foi criado o "Chame Goiânia".

Através dele você fica bem informado e pode confirmar datas e horários do que acontece na Cidade.

Não saia de casa sem ligar.

220-1516

CHAME GOIÂNIA

Secretaria Municipal da Cultura,
Esporte e Turismo
Coordenadoria de Turismo

PREFEITURA
GOIÂNIA
CIDADE VIVA